



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 95, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a Aplicação de Capital do Município de São Sebastião do Rio Verde para o período de 1972 a 1975 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a despendar nos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975 até a importância de Cr\$ 2700000,00 (Duzentos e setenta mil cruzeiros), correspondente as Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1972 a 1975, que acompanha a presente Lei.

Art. 2º- No cumprimento dos disposto no art. 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixada pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º- Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a exercer a disponibilidade no exercício subsequente destinadas no mesmo investimento.

Art. 4º- Os Orçamentos para os exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua regulamentação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

P.M. de São Sebastião do Rio Verde, 23 de novembro de 1971.


Maurício de Biasi
Prefeito Municipal


Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa-